

trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.389,80
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	166,78
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	778,29
Total de Proventos	2.334,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 615026**

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**PORTARIA AP Nº 2.940 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/206439.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EDILMA BRITO VALENTE, mat. nº 6022570/2, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.510,60 (três mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Gratificação de Magistério – 10%	205,90
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.245,70
Total de Proventos	3.510,60

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 615147**

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**PORTARIA AP Nº 2.667 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/422482.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA SUELI MENDONÇA BARBOSA, mat. nº 3220745/1, na função de Pedagogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.494,99 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.248,61
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.685,62
Total de Proventos	4.494,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 615071**

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**PORTARIA RET Nº 2.931 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2012/212662.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

I – Retificar a Portaria AP 2.483 de 06/09/2010 que aposentou a servidora MARIA DE NAZARE BRANDAO GONCALVES, mat. nº 216151/1, no cargo de Professora AD-1 GEP-M-401, atual Professora Classe Especial, nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por meio do art. 6º, incisos I,II,III,e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art.40§ 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art.54-A, incisos I,II,III e IV da Lei Complementar 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art.37, § 2º da Lei nº 5.351/86; c/c o V.Acordão nº 16.985/89 do TCE; art.35, caput da Lei nº 5.351/86;

art. 38 da Lei nº 5.351/86 c/c Parágrafo Único da Lei nº 7.107/08; art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art.36 da Lei nº 5.351/86, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010 e alteração do padrão da Função Gratificada com base no art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$9.779,74 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Decisão Judicial – 200h (sub judge)	3.045,56
Aulas Suplementares – 48h	730,93
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 40% (FG-03)	52,87
Gratificação de Magistério – 10%	377,65
Gratificação Progressiva – 50%	1888,25
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	3.684,68
Total de Proventos	9.779,94

II – Esta Portaria gerará efeitos financeiros a contar de 01/09/2011 (data da implantação da Lei nº 7.442/2010), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação, com implantação na folha de pagamento de 01/01/2021.

III – No tocante a Função Gratificada, o valor da alteração contará com efeitos financeiros a partir da implantação na folha de pagamento de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 614811**

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**PORTARIA AP Nº 2.671 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/464803.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE ALVAREZ DA SILVA, mat. nº 394440/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.814,12 (um mil, oitocentos e quatorze reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	643,72
Total de Proventos	1.814,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 606943**

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**PORTARIA AP Nº 2.633 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/260339.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LAILA ASSAD DE FREITAS, mat. nº 118060/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	627,00
Total de Proventos	1.672,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 608204**